PROJETO DE LEI Nº 108/2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Orçamento Participativo no Município e dá outras providências.

Autoria: Vereador Adriano Rorato

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município, o instrumento de participação popular denominado Orçamento Participativo, com a finalidade de promover a participação direta da população na definição de prioridades da aplicação dos recursos públicos municipais.

Art. 2º O Orçamento Participativo tem por objetivos:

I – estimular a participação da sociedade civil nas decisões sobre o orçamento público;

II – garantir maior transparência na aplicação dos recursos públicos;

III – fortalecer o controle social e a cidadania;

IV – contribuir para a melhor alocação dos recursos públicos, conforme as reais necessidades da população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2025.

Adriano Rorato
Vereador

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO RORATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/DFBC-F99B-E580-8EA4 e informe o código DFBC-F99B-E580-8EA4

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Orçamento Participativo no Município de Foz do Iguaçu, como instrumento de fortalecimento da democracia participativa e de promoção da cidadania ativa.

A Constituição Federal de 1988 consagra, em seu artigo 1º, parágrafo único, que "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". O Orçamento Participativo é um dos principais mecanismos de efetivação dessa participação direta, permitindo que a população contribua com a definição de prioridades no uso dos recursos públicos.

Ao autorizar o Executivo a implantar esse instrumento, este projeto respeita os limites constitucionais entre os Poderes, não interferindo na competência privativa do prefeito para iniciar leis que versem sobre a organização administrativa ou a execução orçamentária. A proposta apenas faculta ao Executivo a adoção do Orçamento Participativo, cabendo a ele a regulamentação posterior e a decisão sobre sua forma de aplicação.

A adoção de práticas participativas na gestão pública tem demonstrado, em diversas cidades brasileiras e do mundo, resultados positivos na priorização de políticas públicas, na alocação mais eficiente dos recursos e na ampliação da transparência e da confiança entre cidadãos e governo.

Por fim, trata-se de medida que atende aos princípios da administração pública, notadamente a eficiência, a publicidade e a moralidade, além de constituir importante avanço democrático em nossa cidade.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de relevante interesse público.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO RORATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/DFBC-F99B-E580-8EA4 e informe o código DFBC-F99B-E580-8EA4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DFBC-F99B-E580-8EA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANO RORATO (CPF 032.XXX.XXX-07) em 06/06/2025 06:58:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/DFBC-F99B-E580-8EA4